



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2026

(Processo Administrativo Nº000374/2026)

ID CIDADES: 2026.035E0100001.01.0011

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0008/2026, de 02 de janeiro de 2026, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 05/05/2026

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 19/05/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H do dia 19/05/2026

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H01 do dia 19/05/2026

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE ITAPEMIRIM NO TOCANTE AO DESLOCAMENTO AÉREO DE SEUS MEMBROS E SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, composto por dois itens. O item 01 não será objeto de disputa por lances, correspondendo ao valor estimado para a contratação. Já o item 02 consistirá no percentual de desconto a ser aplicado na aquisição das passagens, sendo este o item submetido à fase de lances.

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPA  O NA LICITA  O

2.1. O Credenciamento   o n vel b sico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participa  o dos interessados na modalidade LICITAT RIA PREG O, em sua FORMA ELETR NICA.

2.2. O cadastro dever  ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun  o de sua capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes a este Prego .

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa  es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita  o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.

2.7. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n  14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n  123, de 2006](#) e do Decreto n.  8.538, de 2015.

2.8. N o poder o disputar esta licita  o:

2.8.1. Aquele que n o atenda  s condi  es deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita  o versar sobre servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2. Empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora  o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a licita  o versar sobre servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

2.8.4. Pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita  o, impossibilitada de participar da licita  o em decorr ncia de san  o que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista;

2.8.8. Agente p blico do  rg o ou entidade licitante;

2.8.9. Organiza  es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi  o;

2.8.10. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme [  1  do art. 9  da Lei n  14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.

2.10. A crit rio da Administra  o e exclusivamente a seu servi o, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poder o participar no apoio das atividades de planejamento da contrata  o, de execu  o da licita  o ou de gest o do contrato, desde que sob supervis o exclusiva de agentes p blicos do  rg o ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 n o impede a licita  o ou a contrata  o de servi o que inclua como encargo do contratado a elabora  o do projeto b sico e do projeto executivo, nas contrata  es integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execu  o.

2.13. Em licita  es e contrata  es realizadas no  mbito de projetos e programas parcialmente financiados por  g ncia oficial de coopera  o estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, n o poder  participar pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inid nea nos termos da [Lei n  14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante deverá enviar as seguintes declarações:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Maior desconto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item

5.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poder  oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta poder  ser determinada pelo pregoeiro durante a se  o.

5.9. O licitante poder , uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel, podendo ainda, desde que os lances n o terminem solicitar ao pregoeiro a exclus o.

5.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es.

5.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.11.2. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

5.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

5.11.5. Ap s o rein cio previsto no item supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep  o de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poder  optar por manter o seu  ltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi  es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica  o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.5. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "fechado e aberto", poder o participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor pre o/ maior percentual de desconto e os das propostas at  10% (dez por cento) superiores/inferiores  quela, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, at  o encerramento da sess o e eventuais prorroga  es.

5.13.1. N o havendo pelo menos 3 (tr s) propostas nas condi  es definidas no item 5.13, poder o os licitantes que apresentaram as tr s melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.13.3. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

5.13.4. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

5.13.6. Ap s o rein cio previsto no subitem supra, os licitantes ser o convocados para

apresentar lances intermedi rios.

5.14. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. N o s o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes s o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica  o do licitante.

5.17. No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep  o dos lances.

5.18. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica  o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga  o.

5.19. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

5.20. Em rela  o a itens n o exclusivos para participa  o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica  o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara  o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n  8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condi  es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s o consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica  o autom tica para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, s o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica  o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, deverão ser cadastrados no sistema da BNC e serem necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que deverá ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema da BNC, no ato da habilitação, até o horário limite estabelecido no sistema

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não

cabará exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em **www.saaeitapemirim.com.br** e **endereço eletrônico www.bnc.org.br**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



11.11.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Itapemirim, 05 de maio de 2026

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 21.306/2025



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 000015/2026

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei N° 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS
E EQUIPARADA)**

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não
havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo
Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da
presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 00374/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1. OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO , <i>Prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas) na modalidade de maior desconto no valor das passagens.</i> <i>Não será objeto de lance durante a sessão de pregão.</i>		SÇ	12	4.100,00	49.200,00
00002	00000390	DESCONTO <i>DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PASSAGENS AÉREAS EMITIDAS (EXCETO A TAXA DE EMBARQUE E DESPACHO DE BAGAGEM)</i>		%	4	0,10	0,40

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

***Observação para o item 1:** O valor total é a previsão do valor total que será repassado para a contratada, a título de emissão de passagens aéreas. Trata-se tão somente de disponibilidade orçamentária e não faz parte dos itens que serão objeto de lance durante a sessão de pregão.

1.1.2. O serviço inclui assistência **ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana, feriados e recessos.**

1.1.3. O serviço inclui o monitoramento ativo e comunicação imediata sobre alterações ou cancelamentos de voos.

1.1.4 A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento permanente, acessível por telefone (0800 ou ligação local), e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), capaz de atender demandas urgentes.

1.1.5. A equipe de plantão deverá ter autonomia para emitir, remarcar ou cancelar bilhetes, sem depender de horário comercial.

1.1.6. A CONTRATADA deverá monitorar, em tempo real, o status de todos os voos emitidos.

1.1.7. **Comunicação de Cancelamento:** Em caso de cancelamento, atraso superior a 4 horas ou preterição de embarque, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE e ao passageiro imediatamente por meio eletrônico (e-mail, sms ou WhatsApp).

1.1.8. **Reacomodação:** Identificado o cancelamento, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reacomodação do passageiro em outro voo, priorizando a menor tarifa e a data/horário compatível com a agenda do passageiro, sem custos adicionais de taxa de serviço (RAV/DU).

1.1.9. Em caso de necessidade de pernoite, por atraso e/ou cancelamento de voo, a CONTRATADA deverá providenciar, junto à companhia, além da remarcação das passagens, a assistência quanto à alimentação e hospedagem.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Uma das maneiras de se estimular o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais é permitindo a participação de servidores em eventos relacionados às atividades inerentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, como simpósios, treinamentos, palestras, auditorias, encontros, entre outros. Para viabilizar essas participações, faz se necessário que o SAAE provenha o meio de transporte fornecendo as passagens aéreas necessárias para o deslocamento.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Sim

Justificativa: Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.4.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.4.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

Justificativa: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condi  o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita  o ficar  condicionada   verifica  o da autenticidade no s tio

(X) Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri  o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

() Sociedade empres ria estrangeira: portaria de autoriza  o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru  o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020.

() Sociedade simples: inscri  o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;

() Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria: inscri  o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba  o no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de funda  o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede,  m do registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declara  o de Aptid o ao Pronaf - DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4 ,  2  do Decreto n  10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matr cula no Cadastro Espec fico do INSS - CEI, que comprove a qualifica  o como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru  o Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera  es ou da consolida  o respectiva.

5.2. Habilita  o fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscri  o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta  o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS);

() Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta  o de certid o negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida  o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943;

() Prova de inscri  o no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domic lio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domic lio ou sede do fornecedor, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, dever  comprovar tal condi  o mediante a apresenta  o de declara  o da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado da prova de inscri  o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualifica  o econ mico-financeira

() Certid o negativa de insolv ncia civil expedida pelo distribuidor do domic lio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa f sica, desde que admitida a sua participa  o na licita  o (art. 5 , inciso II, al nea "c", da Instru  o Normativa Seges/ME n  116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n  14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X)  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresenta  o pelo licitante de balan o patrimonial, demonstra  o de resultado de exerc cio e demais demonstra  es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais e obtidos pela aplica  o das seguintes f rmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

- Ser  necess rio ter Certificado de Registro concedido pelo Minist rio do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei n  11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto n  7.381/2010. 3.2. Ser respons vel por todos os itens que contemplam a presta  o dos servi os e deve manter, em car ter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Caso admitida a participa  o de cooperativas, ser  exigida a seguinte documenta  o complementar:

() A rela  o dos cooperados que atendem aos requisitos t cnicos exigidos para a contrata  o e que executar o o contrato, com as respectivas atas de inscri  o e a comprova  o de que est o domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4 , inciso XI, 21, inciso I e 42,   s   2  a 6  da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declara  o de regularidade de situa  o do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprova  o do capital social proporcional ao n mero de cooperados necess rios   presta  o do servi o;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprova  o de integra  o das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executar o o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprova  o da regularidade jur dica da cooperativa:

- a) ata de funda  o;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convoca  o das tr s  ltimas assembleias gerais extraordin rias;
- e) tr s registros de presen a dos cooperados que executar o o contrato em assembleias gerais ou nas reuni es seccionais; e f) ata da sess o que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licita  o; A  ltima auditoria cont bil-financeira da cooperativa, conforme disp e o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declara  o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador.

6. DA EXECU  O DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execu  o

6.1.1. A CONTRADADA dever  atender, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as solicita  es de reservas e emiss es que forem aprovadas pela CONTRATANTE.

6.1.2. No valor est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu  o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra  o, frete e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata  o.

6.1.3. A quantidade e valores estimados de bilhetes a reos nacionais e internacionais n o constituem, em hip tese alguma, compromissos futuros para o SAAE, raz o pela qual n o poder o ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento m nimo, podendo sofrer altera  es de acordo com as necessidades do SAAE, sem que isso justifique qualquer indeniza  o   contratada;

6.1.4. A contrata  o compreender  os servi os de reserva, assessoramento, marca  o, remarca  o, emiss o e cancelamento de passagens a reas nacionais e internacionais.

6.1.5. Possuir sistema integrado  s companhias a reas para cota  o, reserva, emiss o, altera  o e cancelamento de bilhetes de passagem a rea.

6.1.6. Operar com as principais companhias a reas que atuam regularmente nos mercados dom stico nacional, regional e internacional.

6.1.7. N o ser  admitida a subcontrata  o do objeto licitat rio.

6.1.8. O pre o das passagens a reas, a serem cobrados pela contratada, dever o estar de acordo com as tabelas praticadas pelas respectivas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos  rg os governamentais reguladores.

6.1.9. A CONTRADADA dever  assegurar   CONTRATANTE o menor pre o em vigor praticado por qualquer das companhias do setor sempre que se verificar condi  o, mesmo em car ter promocional, repassando a esta todos os descontos e vantagens oferecidas que lhe possam resultar em vantagem econ mica;

6.3. Condi  es para entrega e crit rios de recebimento

6.3.1. Para a emiss o de bilhetes de passagem, o processo dever  ser composto por etapas de comunica  o entre o SAAE e a CONTRATADA, que poder o ocorrer por e-mail,

telefone ou aplicativo whatsApp, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem aérea e a emissão do bilhete;

6.3.1.1. O SAAE, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, **solicitará uma cotação à CONTRATANTE**, informando data e trechos desejados, **que deverá no prazo de até 3h da solicitação apresentar a cotação**; Após análise dos itinerários das passagens (horário, dia: ida e volta) o SAAE solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso; A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete; Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição; A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao SAAE em até 4 (quatro) horas; Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade; Excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
- d) A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira

responsabilidade a substitui  o, caso n o esteja em conformidade com as referidas especifica  es.;

e) providenciar a imediata corre  o das defici ncias apontadas pelo contratante quando da presta  o do servi o;

f) Atender  s determina  es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n  14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informa  o por eles solicitados;

g) n o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Pre os;

h) manter, durante a vig ncia do contrato ou do Registro de Pre os, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  es exigidas na licita  o;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benef cios e promo  es oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou preju zos f sicos ou materiais causados   Administra  o ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imper cia, neglig ncia, imprud ncia ou desrespeito  s normas de seguran a, quando da execu  o do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenci ria, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,  nus ou encargos de qualquer esp cie e origem, pertinentes   execu  o do objeto contratado;

l) Guardar sigilo sobre todas as informa  es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

m) manter endere o eletr nico (e-mail) v lido e n mero de telefone/whatsapp para fins de comunica  o com a contratante por todo o per odo de contrata  o; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de altera  o;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certifica  o digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administra  o/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorr ncias relacionadas aos objetos entregues;

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licita  o e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscaliza  o do fornecimento/presta  o dos servi os, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro pr prio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especifica  es do contrato;
- e) observar para que durante a vig ncia do Contrato sejam cumpridas as obriga  es assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;
- f) aplicar as san  es administrativas, quando se fizerem necess rias;
- g) prestar   CONTRATADA informa  es e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. Vig ncia

(x) O prazo de vig ncia da contrata  o   de contados 1 ano (12 meses), contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

9. CR TERIOS DE MEDI  O E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias a partir da data do atesta da Nota Fiscal.

10. DA DOTA  O OR AMENT RIA

As despesas correr o a conta da dota  o:

00010 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO  O
(003003.171220032.005.33903300000.150000000000)

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

WILISTON BHERING COUTINHO
Chefe da Divisão Administrativa

ANEXO - V

MODELO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N 
<TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_A
NO>, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVI O AUT NOMO DE
 GUA E ESGOTO E A EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.

O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO, com sede na **Rua Crisanto Ara jo, 140 - Centro - Itapemirim-ES, 29330-000**, inscrito no CNPJ sob o n  **27.780.220/0001-31**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria n  **XX.XXX/2024**, de XX/XX/202X, da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, sediado(a) na <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, portador(a) da Carteira de Identidade n  <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>, expedida pela (o), e CPF n  <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>, tendo em vista o que consta no **Processo n  000374/2026** e em observ ncia  s disposi  es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla  o aplic vel, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Preg o Eletr nico N  000014/2026**, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento   a **PRESTA  O DE SERVI OS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS  EREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE ITAPEMIRIM NO TOCANTE AO DESLOCAMENTO  EREO DE SEUS MEMBROS E SERVIDORES PARA PARTICIPA  O DE EVENTOS EXTERNOS**, nas condi  es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

1.2. Objeto da contrata  o:

Item 01 - 12 Meses - **Presta  o de servi os de agenciamento, fornecimento de passagens  ereas nacionais e internacionais (reserva, emiss o, marca  o, remarca  o, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens  ereas) na modalidade de maior desconto no valor das passagens.** Valor Unit rio: R\$ 4.100,00 - Valor Total **R\$ 49.200,00.**

Item 02 - **DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PASSAGENS  EREAS EMITIDAS (EXCETO A TAXA DE EMBARQUE E DESPACHO DE BAGAGEM) - DESCONTO DE %**

N o ser  objeto de lance durante a sess o de preg o

1.3. Vinculam esta contrata  o, independentemente de transcri  o:

- 1.3.1. O Termo de Refer ncia;
- 1.3.2. O Edital da Licita  o;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA E PRORROGA  O

2.1. O prazo de vig ncia da contrata  o   de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

2.3. O contrato n o poder  ser prorrogado.

3. CL USULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECU  O E GEST O CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execu  o contratual, os modelos de gest o e de execu  o, assim como os prazos e condi  es de conclus o, entrega, observa  o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

4. CL USULA QUARTA - SUBCONTRATA  O

4.1. *N o ser  admitida a subcontrata  o do objeto contratual.*

5. CL USULA QUINTA - PRE O (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contrata  o   de R\$ (.....)*

5.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu  o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra  o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata  o.

6. CL USULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condi  es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

6.2. A CONTRATADA apresentar  a Nota Fiscal em duas vias correspondente ao produto, que ser  atestada pela Se  o de Material e Patrim nio e encaminhado para o respectivo pagamento.

6.3. No pre o estipulado nesta cl usula j  se encontram computados todos os impostos, taxas, transporte, descarga, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham rela  o com objeto deste contrato.

6.4. Os recursos, destinados   execu  o do presente contrato, tem seu valor consignado em

proposta para o exerc cio de 2025.

7. CL USULA S TIMA - DO CONTROLE E DA ALTERA  O DE PRE OS (art. 92, V)

7.1. Durante a sua vig ncia, o valor estimativo do contrato n o sofrer  altera  o. Salvo aditivo contratual.

8. CL USULA OITAVA - OBRIGA  ES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. S o obriga  es do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obriga  es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condi  es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre  es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execu  o do contrato e o cumprimento das obriga  es pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi  es estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Refer ncia.

8.7. Aplicar ao Contratado as san  es previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o  rg o de representa  o judicial da Advocacia-Geral da Uni o para ado  o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga  es pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita  es e reclama  es relacionadas   execu  o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protel torios ou de nenhum interesse para a boa execu  o do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m ximo de 5 (cinco) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao in cio de processo administrativo para apura  o de descumprimento de cl usulas contratuais.*

8.12. A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CL USULA NONA - OBRIGA  ES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga  es constantes deste Contrato e em seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*
- 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
- 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;*
- 4) *Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e*
- 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;*

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advert ncia**, quando o contratado der causa   inexecu  o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave ([art. 156,  2 , da Lei n  14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi  o de penalidade mais grave ([art. 156,   4 , da Lei n  14.133, de 2021](#));

iii. **Declara  o de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi  o de penalidade mais grave ([art. 156,  5 , da Lei n  14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3. A aplica  o das san  es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral do dano causado ao Contratante ([art. 156,  9 , da Lei n  14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as san  es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156,  7 , da Lei n  14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplica  o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima  o ([art. 157, da Lei n  14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indeniza  es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente ([art. 156,  8 , da Lei n  14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunica  o enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplica  o das san  es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e par grafos do [art. 158 da Lei n  14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplica  o das san  es ser o considerados ([art. 156,  1 , da Lei n  14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infra  o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA